

Mensagem nº 013/2012, de 30 de março de 2012.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos a título de contribuição à **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE EUSÉBIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

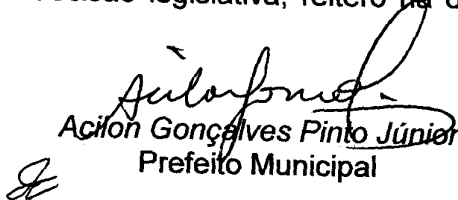
Ao longo da atual Administração conseguimos melhorar e ampliar do ponto de vista qualitativo e quantitativo as ações de epidemiologia e controle de doenças. Entretanto, em face do nosso Município encontrar-se localizado entre outros, com índices de infestação de dengue elevado, faz-se necessário monitorar permanentemente e manter uma logística adequada às intervenções que se fizerem necessárias.

Assim, julgamos que a Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Eusébio pode se converter num importante instrumento de apoio a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente, no trabalho de promoção e prevenção de doenças.

O objetivo do presente Projeto é fortalecer as ações destinadas a controlar endemias emergentes dentre as quais a dengue e zoonoses em nosso Município.

Convicto estou, que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Aclan Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

Projeto de Lei nº 017, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir recursos à título de contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos à título de contribuição e através de Convênio de Cooperação Técnica, à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE EUSÉBIO, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.200.391/0001-98, com o objetivo de fortalecer as ações destinadas a controlar endemias emergentes, na forma do parágrafo único do artigo 243, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. O valor a ser repassado corresponde à R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) mensais por Agente Comunitário de Saúde vinculado à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE EUSÉBIO.

§ 2º. O referido valor poderá sofrer decréscimo, uma vez reduzido o número de agentes participantes.

Art. 2º. O valor total da contribuição de que trata a presente Lei será de até R\$ 16.554,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) mensais, que será repassado em número de parcelas correspondentes ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2012.

Art. 3º. Para firmar o convênio de cooperação técnica a Associação Conveniente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do seu Estatuto Social registrado e consolidado na forma da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II – cópia da ata de eleição da atual diretoria;

III – plano de trabalho preenchido e devidamente assinado,

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA em 02/04/12

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Osélio Tavares de Abreu
Presidente

ENTRADA ÀS COMIS -
em 02/04/12

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Osélio Tavares de Abreu
Presidente

IV – cartão do CNPJ comprovando a regularidade de sua inscrição;

V – cópia do documento de identidade e CPF do seu dirigente;

VI – certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII – certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social;

VIII – certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Art. 4º. Para a efetivação dos repasses deverão ser apresentados ao setor de pagamento da Prefeitura Municipal recibo em três vias assinadas pelo dirigente da Associação, e ainda, os documentos constantes dos incisos VI a VIII do artigo anterior.

Art. 5º. A Associação dos Agentes Comunitários fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

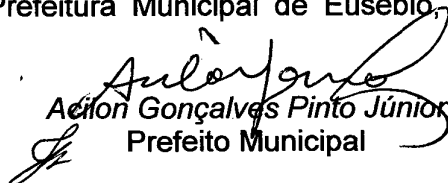
Art. 6º. A Associação sujeitar-se-á ao controle e a fiscalização da Prefeitura e órgãos externos de controle, no tocante a aplicação dos recursos recebidos por força desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º. Os casos omissos na presente Lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 30 dias do mês de março de 2012.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal



APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO

PROJETO



EUSÉBIO - CEARÁ

PROJETO

APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

I - IDENTIFICAÇÃO:

1- NOME DO ÓRGÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1.1- ESFERA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ESPORTES

1.2- ENDEREÇO

RUA PIONEIRO S/Nº
ESTÁDIO MUNICIPAL
CENTRO EUSÉBIO - CE

1.3- NOME DO TITULAR

MARCUS MICHEL MOREIRA COELHO.

ANDRE LUIS LIMA CORREIA

II- TÍTULO DO PROJETO:

APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

1.1- ÓRGÃO RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

1.2- REALIZAÇÃO

LIGA DESPORTIVA DO EUSEBIO.



III - DESENVOLVIMENTO:

1 - JUSTIFICATIVA

- # Reunir atletas de diversas localidades para uma maior integração sócio-desportiva;
- # Integrar a comunidade dentro das práticas esportivas;
- # Incentivar com maior objetividade o esporte na comunidade;
- # Movimentar as comunidades, através das diversas atividades esportivas do município
- # Proporcionar atletas , técnicos, dirigentes a representar o município em eventos do tipo municipal, regional , estadual, nacional , eventos esses ligado a Federações , Confederações , Ligas , Associações .

2 - OBJETIVOS

- # Propiciar um lazer sociável a atletas das diversas atividades esportivas desenvolvidas de todas as comunidades participantes;
- # Movimentar nossas praças de esportes, proporcionando uma maior integração entre os atletas participantes deste projeto.

3 - METAS

- # Apoia o maior número possível de atletas , Técnicos , dirigentes dos mais diversos Esportes para um engajamento da prática esportiva;
- # Descobrir valores para a formação de uma representação do município em competições dos mais diversos a nível .

4 - ESTRATÉGIA

O Projeto será desenvolvido na seguinte forma

- 1- Pagamento de taxas de inscrições , transferências em eventos (Campeonatos, Copa , Torneios , Exame de Graduações)
- 2- Pagamento de Hospedagem com atletas e Técnicos e Dirigentes
- 3- Pagamentos de Alimentação de atletas, técnicos e dirigentes
- 4- Outras despesas

O projeto será desenvolvido nas exigências dos professores das modalidades esportivas , que deverão apresentar projeto junto a LDE e Secretaria de Esporte e Juventude na qual deverá apresentar documentação que comprovem a ligação com município.

As inscrições de projetos deverão ser entregue com o período Maximo de 20 dias paraantes da realização do evento solicitado, entregue e protocolado na Coordenação de Esportes.

5 - PERÍODO

Este projeto será desenvolvido durante o período de 01/04/2012 á 31/12/2012.

6 - CLIENTELA

Todos os moradores dos distritos e sede do município, aptos e com títulos já conquistados ou atletas que comprovarem alto desempenho na prática esportiva assinado por profissional de educação física ou monitores da Prefeitura Municipal de Eusébio ou por outros de acordo com a faixa etária correspondente a categoria solicitadas.

7 - LOCALIZAÇÃO

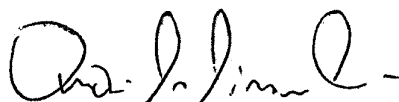
Este projeto será desenvolvido no município de Eusébio e outros.

IV - RECURSOS FINANCEIROS:

1 - CUSTO DO PROJETO

- ✦ Valor mensal a ser repassado para LDE R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais)
- ✦ Total geral R\$ = 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

OBS. Os recursos financeiros serão parcelados em 09(PARCELAS) parcelas de acordo com o período.



ANDRE LUIS LIMA CORREIA
PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA EUSEBIO



Marcus Michel Moreira Coelho
SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE